

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO N° DE (do Sr. ALOYSIO NUNES FERREIRA)

Solicita sejam convocados os Ministros da Justiça, da Casa Civil da Presidência da República, da Defesa, da Fazenda, o Advogado-Geral da União, do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para apresentação dos resultados dos Trabalhos da Comissão Interministerial, criada por Decreto de 27 de agosto de 2003, para estabelecer critérios e forma de pagamento da reparação econômica, de caráter indenizatório, a que façam jus as pessoas alcançadas pela Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com fundamento no art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 32, III, “d” e “e”, e 219, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que se digne a adotar as providências necessárias à convocação dos Srs. Ministros da Justiça, da Casa Civil da Presidência da República, da Defesa, da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Advogado-Geral da União e o Sr. Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República para apresentação dos resultados dos Trabalhos da Comissão Interministerial, criada por Decreto de 27 de agosto de 2003, para estabelecer critérios e forma de pagamento da reparação econômica, de caráter indenizatório, a que façam jus as pessoas alcançadas pela Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 20021.

JUSTIFICAÇÃO

O Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2003 publicou Decreto de 27 de agosto de 2003, instituindo Comissão Interministerial para estabelecer critérios e forma de pagamento da reparação econômica, de caráter indenizatório, a que façam jus as pessoas alcançadas pela Lei n.º 10.559, de 13 de novembro de 2002.

O referido Decreto estabeleceu também, em seu artigo 3º, que “a Comissão Interministerial divulgará o resultado de seus trabalhos no prazo de quarenta e cinco dias contados da data de publicação deste Decreto”, prazo este vencido em 12 de outubro pp.

Tendo em vista a relevância desses resultados para o efetivo cumprimento da reparação prevista na Lei 10.559/02, o debate com os Ministros nesta Comissão é de fundamental importância para garantir a efetividade dos direitos dos anistiados além de evitar descontinuidade nos processos.

Sala das Sessões, em de de

Deputado ALOYSIO NUNES FERREIRA